A T A **52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 31.03.2022.**

Em trinta e um de março de 2022, reuniu-se o Conselho de Administração da CEB, em caráter extraordinário, na sede da Companhia, situada no SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Asa Norte – Brasília-DF, com a presença dos senhores IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO, BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, MARCELLO JOAQUIM PACHECO, RAFAEL LYCURGO LEITE, TIAGO MODESTO COSTA e, por meio de videoconferência, os senhores SAMUEL SALDANHA TEIXEIRA, e WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI. O Presidente do Conselho, Ivan Camargo, abriu a reunião; registrou a presença do Consultor Jurídico Thiago Palaro Di Pietro; e passou a análise dos itens pautados a seguir: **1. Conhecer as atas das Reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal, das assembleias gerais das controladas da Companhia e do CAE, realizadas em fevereiro de 2022.** Os Conselheiros tomaram conhecimento do material e o Conselheiro Rafael Lycurgo expôs sua preocupação com o registro no voto, parte integrante da ata da 672ª ROCF, da Conselheira Fiscal Maria Lúcia Barbosa Lins, que relatou a demora em receber informações e documentos solicitados à Administração. O Conselheiro destacou que já há uma decisão do TCDF para que as demandas do Conselho Fiscal sejam atendidas em até 60 (sessenta) dias, decorrentes de questionamentos apresentados pelo Conselho Fiscal em 2015. Convidado à reunião, o Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Marlon Resende, esclareceu aos Conselheiros que as demandas do Conselho Fiscal, quando não atendidas na própria reunião, são encaminhadas às áreas responsáveis para esclarecimentos, geralmente, na reunião seguinte de forma presencial, quando solicitado, e sempre por meio de despachos via SEI, os quais são copiados para sua Diretoria. O Conselheiro Edison Garcia relatou que a Conselheira Fiscal Maria Lucia Lins cita o relatório da Moreira Auditores S.S., que não atua na CEB como empresa de auditoria, mas sim como empresa para prestar serviços de assessoramento à auditoria interna. O Conselheiro Edison Garcia destacou ainda que a Auditoria Independente da Companhia, Russell Bedford Brasil Auditores Independentes S/S, aprovou sem qualquer ênfase ou ressalva as demonstrações financeiras do exercício 2021. Sobre o Relatório da Moreira Auditores S/S, mencionado pela Conselheira Maria Lúcia Lins, o Conselheiro Marcello

Pacheco reforçou que a prestação de serviços foi planejada apenas para apoiar a auditoria interna. O Diretor Marlon Resende informou que já houve uma discussão interna com sua equipe a fim de confirmar que as informações solicitadas sobre as demonstrações financeiras são mensalmente encaminhadas e que todos os questionamentos referentes às demonstrações financeiras foram esclarecidos. O Presidente do Conselho questionou se há registros de que os questionamentos da Conselheira são atendidos e o Diretor Marlon respondeu que são formalmente atendidos pela Companhia. A preocupação do Diretor é a menção no voto da Conselheira Maria Lúcia Lins a seguir: "*Inobstante haver alguns dados que, salvo melhor juízo, estão discrepantes e incongruentes nas Demonstrações Financeiras e nas Notas Explicativas (...)*". O Diretor esclareceu que durante a 672ª ROCF, quando solicitou à Conselheira para exemplificar quais seriam, de forma objetiva, as eventuais discrepâncias e incongruências, a Conselheira apontou divergência entre a nota explicativa 20.5. e a tabela correspondente na DRE. Na ocasião, o Diretor explicou que a Conselheira estava com uma leitura e entendimento equivocados ao fazer sua observação, uma vez que a divergência apontada se referia à comparação em rubricas diferentes (resultado financeiro e receita financeira), logo valores diferentes. Após os esclarecimentos prestados pelo Diretor Marlon Resende e pelo Conselheiro Edison Garcia, os Conselheiros, à exceção do Conselheiro Rafael Lycurgo, que entende que compete à Diretoria questionar a Conselheira, decidiram solicitar à Consultoria Jurídica que elabore uma minuta de notificação, a ser validada pelo Conselho, e encaminhada à Conselheira Maria Lúcia Lins, para que aponte detalhadamente o fundamento dos seus apontamentos que questionam as demonstrações financeiras da Companhia, pois o voto pode macular a integridade das informações financeiras divulgadas pela Companhia, uma vez que não aponta tecnicamente as supostas inconsistências suscitadas no voto. **2. Outros assuntos.** Registra-se que em 27.03.2022 os Conselheiros foram informados e receberam o material correspondente disponibilizado, na mesma data, nos sites da CVM (cvm.gov.br), da B3 (b3.com.br) e de Relações com Investidores da CEB (ri.ceb.com.br), conforme a seguir: i) Ata da 615ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 24.03.2022; ii) Ata da 672ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, de 23 e 25.03.2022; iii) Aviso aos Acionistas; iv) Aviso aos Acionistas – Dividendos; v) Demonstrações Financeiras 2021 padronizadas; vi) Demonstrações Financeiras 2021 completas; vii) Edital de Convocação da AGO da 60ª AGO; e viii) Proposta da Administração da 60ª AGO. Não houve comentários a destacar. Encerradas as discussões, nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho encerrou

a reunião às 17h33 e convocou seus pares para 616ª reunião ordinária, programada para 28.04.2022, às 14h30. Para constar, eu _____ (Viviane Garrido de Oliveira) lavrei e subscrevi esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura eletrônica por parte dos membros do Colegiado, em única via para compor o livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração” da Companhia Energética de Brasília - CEB.

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO

BOLIVAR TARROGÓ MOURA NETO

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITO GARCIA

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

MARCELLO JOAQUIM PACHECO

RAFAEL LYCURGO LEITE

SAMUEL SALDANHA TEIXEIRA

TIAGO MODESTO COSTA

WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI